



C A P E S

Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados

EDITAL CAPES 30/2010/DPB/CGSI/CEX/ CURSOS E ESCOLAS AVANÇADOS

Seleção pública de propostas de projetos de eventos voltados ao Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e culturais no âmbito do Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados, com vistas a fomentar a realização de cursos avançados de cunho científico, tecnológico, educacional e cultural, de abrangência local, regional, nacional e/ou internacional, promovidos por associações ou sociedades científicas, associações de programas de pós-graduação e de pesquisa e programas de pós-graduação. Para efeito do presente edital, define-se cursos avançados como propostas com duração máxima de 2 (dois) meses e como escola de estudos avançados aquelas propostas previstas para duração de 2 (dois) a 6 (seis) meses.

2. OBJETIVOS

Os projetos a serem apoiados no âmbito do programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados devem, dentro de suas especificidades, cumprir, entre outros, os seguintes objetivos do Programa:

- a) fomentar a cooperação acadêmica e o intercâmbio nacional e internacional em programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio de professores e de pesquisadores de elevado conceito nacional ou internacional para a realização de cursos avançados;

- b) fortalecer, ampliar e qualificar os programas de pós-graduação de instituições brasileiras;
- c) divulgar a geração de novos conhecimentos científicos, tecnológicos, educacionais, culturais e profissionais de alto nível e de novos produtos pedagógicos que visem os seus desenvolvimentos;
- d) promover e elevar a qualidade da produção científica e a formação de recursos humanos altamente qualificados;

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

A apresentação de solicitação de apoio financeiro à CAPES deverá ser feita pelo Presidente da Comissão Organizadora do Curso, preferencialmente por meio de Associação ou Sociedade Científica ou Cultural ou por Coordenador de programa de pós-graduação ou associação destas.

3.1. PARA O SOLICITANTE

Do solicitante de apoio a Curso, exige-se:

- a) ter título de doutor por no mínimo 5 (cinco) anos;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) no caso de sociedades científicas, estas devem estar credenciadas junto à Sociedade Brasileira para o Progresso na Ciência – SBPC.

3.2 PARA O PROFESSOR-INSTRUTOR DO CURSO

Do professor-instrutor de Curso, exige-se:

- a) ter título de doutor;
- b) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*, obrigatoriamente para os brasileiros;
- c) possuir elevado conceito no meio acadêmico e notável conhecimento na área de atuação, com reconhecidas realizações e inovações teóricas ou científicas;
- d) carta de compromisso, demonstrando interesse em participar do Curso proposto.

3.3. PARA O CURSO E ESCOLAS AVANÇADOS

As propostas apresentadas visando apoio a Cursos e Escolas Avançadas devem possuir as seguintes características:

- a) no caso de Cursos avançados vinculados a programas de pós-graduação, estes deverão possuir o nível de doutorado avaliado/recomendados pelo processo de avaliação da CAPES;
- b) ser de relevância para o Sistema Nacional de Pós-Graduação e para a respectiva área do conhecimento;
- c) ter relevância no âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional, entendendo por abrangência do evento o público participante (público alvo).
- d) os eventos referentes aos cursos deverão indicar:
 - i) o número de estudantes de graduação e pós-graduação contemplados pelo Curso;
 - ii) os créditos a serem atribuídos e reconhecidos pelo aproveitamento acadêmico no Curso, proporcionalmente aos créditos obrigatórios para a titulação;
 - iii) o apoio de infra-estrutura e logística oferecido pelo Proponente ao curso;
 - iv) a equipe docente, professores-instrutores do Curso, os quais serão responsáveis pela aferição do aproveitamento acadêmico dos alunos porventura selecionados.

3.4. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O prazo para utilização dos recursos financeiros será de até 12 (doze) meses, abrangendo a organização e a realização do evento, bem como a publicação dos anais, livros, vídeos, CDs e outros produtos.

4. ITENS DE CUSTEIO

4.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Entre os itens de custeio financiáveis no âmbito do programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançadas, constam os seguintes:

- a) passagens terrestres/aéreas e diárias para palestrantes, conferencistas e/ou instrutores, conforme valores previstos no Decreto 6907 de 21 de julho de 2009;

- b) despesas de locomoção para discentes na modalidade "trabalho de campo" conforme valores previstos no Decreto 6907 de 21 de julho de 2009;
- c) hospedagem, transporte e alimentação de participantes nos casos em que não houver pagamento de diárias;
- d) publicação de anais, vídeos, CDs, impressão de pôsteres e aquisição de material de consumo;
- e) locação de sala para realização do evento;
- f) serviços de tecnologia da informação, entre outros pertinentes à concretização do evento;
- g) pagamento de professor instrutor de valor equivalente à bolsa mensal de Professor Visitante Nacional Sênior da Capes, calculado de forma proporcional ao período de dias efetivamente trabalhados no curso.

4.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os seguintes itens não serão financiáveis em nenhuma hipótese:

- a) custos de secretaria e de serviços auxiliares;
- b) ornamentação, alimentação e bebidas, com exceção do item 4.1, alínea c;
- c) jantares de confraternização, coquetéis e *Coffee break* e similares;
- d) programas sociais ou turísticos;
- e) confecção de qualquer outro material de divulgação, exceto aqueles previstos na alínea c do item 4.1;
- f) cachês para shows culturais e manifestações artísticas;
- g) contas de água, luz e telefone ou outros encargos de mesma natureza.

5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA INSCRIÇÃO

Para a solicitação de apoio ao programa de Apoio a Cursos e Escolas Avançados, o Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Encaminhamento com exposição de motivos;
- b) Formulário de Inscrição Online, totalmente preenchido, disponível no endereço eletrônico: www.capes.gov.br;
- c) programação completa do Curso ou Escola de estudos avançados;
- d) currículo do responsável principal (Coordenador-Geral), membros da Comissão Organizadora, equipe de docentes atuantes, todos atualizados na Plataforma *Lattes*;

- e) *currículo vitae* resumido dos professores-instrutores estrangeiros;
- f) orçamento detalhado e justificado dos itens solicitados à CAPES e cronograma físico-financeiro das atividades a serem desenvolvidas no Curso ou Escola de Estudos Avançados;
- g) Formulário AUXPE que está disponível no link <http://www.capes.gov.br/apoio-a-eventos>. Este deverá ser preenchido sem rasuras, assinado pelo representante legal da instituição beneficiada no item 3, pelo beneficiário no item 6 e **enviado pelo correio** para a CAPES **sem datar**, em duas vias que deverá ser enviado a CAPES em até 20 dias após a inscrição do evento. **Caso isto não se cumpra, o processo não terá andamento e será arquivado.**

6. CALENDÁRIO

6.1. Será rigorosamente obedecido o seguinte calendário:

Período do evento	Inscrição	Resultado
01 a 31 de janeiro	até 30 de setembro	Última semana de novembro
01 a 28 de fevereiro	até 29 de outubro	Última semana de dezembro
01 a 31 de março	até 30 de novembro	Última semana de janeiro
01 a 30 de abril	até 31 de dezembro	Última semana de fevereiro
01 a 31 de maio	até 31 de janeiro	Última semana de março
01 a 30 de junho	até 28 de fevereiro	Última semana de abril
01 a 31 de julho	até 31 de março	Última semana de maio
01 a 31 de agosto	até 29 de abril	Última semana de junho
01 a 30 de setembro	até 31 de maio	Última semana de julho
01 a 31 de outubro	até 30 de junho	Última semana de agosto
01 a 31 de novembro	até 30 de julho	Última semana de setembro
01 a 31 de dezembro	até 31 de agosto	Última semana de outubro

6.2. para eventos de longa duração, a adequação desses relativamente ao calendário deste Edital, dar-se-á pela data de início do Curso ou Escola de Estudos Avançados.

7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A análise e o julgamento das solicitações obedecem às etapas, **todas eliminatórias**, descritas a seguir.

7.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1.1. Nesta etapa, a equipe técnica da CAPES confere a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário.

7.1.2 Serão desconsideradas as solicitações que estiverem incompletas, sem o envio do formulário AUXPE no prazo previsto ou enviadas de forma indevida, **não havendo a possibilidade de reconsideração**.

7.2 ANÁLISE DE MÉRITO

A CAPES, por intermédio do sistema de análise por pares, aprecia a solicitação de modo a considerar:

- a) programa do Curso ou Escola;
- b) qualificação da Comissão Organizadora / Coordenação-Geral;
- c) mérito dos professores-instrutores;
- d) mérito dos convidados estrangeiros;
- e) mérito dos convidados brasileiros.

7.3 SELEÇÃO FINAL

A Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, considerando as solicitações recomendadas, concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades orçamentárias, a critério dessa Diretoria.

8. RELATÓRIO FINAL

Juntamente com a Prestação de Contas, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a finalização da vigência do AUXPE, o Presidente da Comissão / Coordenador-Geral encaminhará um relatório final contendo os seguintes itens:

- a) mostrar a relevância do apoio financeiro concedido pela Capes para a realização do Curso ou Escola;
- b) descrever detalhadamente os resultados alcançados com o Curso ou Escola de Estudos Avançados e o cumprimento da programação proposta;
- c) descrever a contribuição do Curso ou Escola para o Sistema Nacional de Pós-Graduação;
- d) informar as publicações resultantes do Curso ou Escola, bem como o material didático produzido e utilizado ao longo dos trabalhos, anexando uma cópia desses no relatório final;
- e) informar o aproveitamento e os créditos adquiridos pelos alunos participantes do Curso ou Escola, que deverá ser validado pelos programas de pós-graduação participantes;
- f) **disponibilizar para a CAPES / Portal de Periódicos toda e qualquer produção digital acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.**

9. CORRESPONDÊNCIA

Toda comunicação deverá conter referência ao Programa de Apoio a Cursos e Escola de Estudos Avançados, nome completo do evento e endereço atualizado de contato, sendo encaminhada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L 70040-020 – Brasília – DF Fax: 0 XX (61) 2022 6252 E-mail: paep_ceav@capes.gov.br Site: http://www.capes.gov.br
--

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Diretoria Colegiada da CAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas.

10.2. O material de divulgação dos Cursos ou Escolas apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da CAPES.

10.3. Fica estabelecido o foro federal da cidade de Brasília/DF, para dirimir eventuais questões oriundas da execução da presente Chamada Pública.

Brasília, de de 2010.

JORGE ALMEIDA GUIMARAES

Presidente da CAPES